



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90045/2024
(Processo SEI n.º 017.001979/2024-30)

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ (CREA-PR), Autarquia Federal instituída nos termos da Lei n.º 5.194/66, dotado de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.639.384/0001-59, UASG n.º 389088, com Sede na Rua Dr. Zamenhof, n.º 35, Alto da Glória, Curitiba - PR, torna pública a realização de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021 e demais normativas aplicáveis.

Data/horário abertura da Sessão Pública: *(No mínimo 03 (três) dias úteis após a publicidade deste instrumento).*

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00.

Local de realização da Sessão Pública: Exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo conforme localidades, condições e exigências abaixo estabelecidas:

1.1.1. Os serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, entendidos como sendo a manutenção, limpeza, poda e conservação de jardins, incluindo o fornecimento de todas as ferramentas, utensílios e insumos adequados à execução dos serviços, compreendem as seguintes atividades mínimas:

- a. Controle manual de ervas daninhas, pragas e doenças nas plantas;
- b. Aparar, limpeza e manutenção do gramado já existente e de canteiros;
- c. Limpeza e manutenção de canteiros com pedras e pedriscos;
- d. Poda sazonal de arbustos, cercas vivas e vegetação em treliças;
- e. Limpeza de calhas, rufos e telhados nas áreas sujeitas a obstruções por parte das plantas ou seus resíduos;
- f. Aspiração de folhas e resíduos;
- g. Recorte da borda de canteiros e gramados;
- h. Varrição de gramado, calçadas e ruas sujeitas às áreas mantidas;
- i. Varrição, transporte e remoção do lixo e dos resíduos produzidos.

1.1.2. O fornecimento de todas as ferramentas, utensílios e insumos necessários à execução das atividades, incluindo produtos fitossanitários, adubos e outros recursos para a manutenção adequada das áreas verdes será de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, bem como da utilização obrigatória dos seguintes equipamentos:

- a) Equipamentos de proteção individual - EPIs mínimos:
 - i. Máscara de proteção respiratória com filtro de carvão ativado, para uso com produtos químicos;
 - ii. Máscara descartável para poeiras e névoas tóxicas;

- iii. Capacete tipo aba frontal, injetado em plástico, com dois tipos de suspensão, uma composta de carneira injetada em plástico, com peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas com regulagem de tamanho através de ajuste simples, a outra suspensão possui coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro "clips" de plástico e regulagem de tamanho através de cremalheira, com jugular confeccionada em tecido;
- iv. Óculos de proteção com lente incolor em policarbonato, antiembaçante e antirrisco;
- v. Cinturão de segurança com alça de comprimento variável, para troncos de diâmetros diversos, com fivelas de engate rápido e argolas confeccionadas em aço;
- vi. Coletes refletores sem bolso, confeccionado em tecido poliéster, combinado retrorrefletivo em conjunto com material fluorescente, repelente a água. Fechamento frontal em zíper, com faixas refletivas em X nas costas e duplo na parte frontal;
- vii. Sapatos tipo botinas de segurança, confeccionado em couro, com bico de aço e solado de poliuretano injetado;
- viii. Roupas protetoras contra insetos quando da necessidade de poda de árvores de médio e grande porte nas quais eventualmente estejam presentes enxames de marimbondos ou abelhas;
- ix. Protetor auricular tipo plug em silicone;
- x. Capa chuva em PVC com forro, com mangas e capuz;
- xi. Luva raspa couro, cano curto, com reforço,
- xii. Luva PVC sem forro, com 46 cm.

b) Equipamentos de proteção coletiva - EPCs para a sinalização e isolamento dos locais:

- i. Cones confeccionados em PVC flexível ou similar, base 40 x 40 cm, com encaixe superior para fita cor laranja com faixas em branco, altura 75 cm;
- ii. Cavaletes em madeira aparelhada, tratada e pintada com esmalte sintético, cores laranja e branco ou amarelo e preto, medindo 0,90m de altura e 1,10m de comprimento;
- iii. Tapume móvel tipo tela, medido 1,20m de altura e 30m de comprimento.

1.1.3. Os serviços deverão ser executados na periodicidade estabelecida para cada local, em até três dias úteis, no horário normal de expediente do Crea-PR, de segunda a sexta feira das 08h00 às 17h00.

1.1.4. Os serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo deverão ser prestados nas seguintes **localidades**, conforme suas especificidades e respectivas quantidades aproximadas:

a) Item 01 – Curitiba – PR.

1) Endereços:

- i) Sede Administrativa - Rua Doutor Zamenhof, n.º 35, bairro Alto da Glória, CEP 80030-320:
 - a. Área de atuação:
 - i. 130 (cento e trinta) m² de área gramada (frente interna e calçadas externas);
 - ii. 162 (cento e sessenta e dois) m² de área de paisagismo;
 - iii. 70 (setenta) m² de treliças externas com trepadeiras;
 - iv. 45 (quarenta e cinco) m² de estacionamento com blocos vazados com gramado;
 - v. 430 (quatrocentos e trinta) m² de calçamento em paver (área interna, frente e lateral), que exigem a varrição;
 - vi. 100 (cem) m² de muro com trepadeira (unha de gato);
 - ii) Terreno na Rua Mateus Leme n.º 812, Centro Cívico, CEP 80530-010, com área de 2.780 (dois mil, setecentos e oitenta) m², sem construções, devendo ser efetuada mensalmente a roçada com remoção dos resíduos e lixo.

2) Periodicidade: mensal, a ser definida pelo Crea-PR, entre os meses de dezembro de 2024 a junho de 2025.

3) Quantidade estimada para cada um dos serviços: 06 (seis).

4) Valor unitário de R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais) para o item 1, que resulta no valor global máximo aceito pelo Crea-PR de R\$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais).

b) Item 02: Ponta Grossa – PR.

- 1) Endereço: Rua João Manoel dos Santos Ribas, n.º 370 - Nova Rússia, CEP 84051-410.
 - a. Área de atuação:
 - i. 1.200 (mil e duzentos) m² de área gramada, incluindo terreno com inclinação significativa;
 - ii. 15 (quinze) m² de canteiros com diversos tipos de flores,
 - iii. 170 (cento e setenta) m² de área de calçamento.
 - 2) Periodicidade: mensal, a ser definida pelo Crea-PR, entre os meses de dezembro de 2024 a junho de 2025.
 - 3) Quantidade estimada para ambos os serviços: 02 (dois).
 - 4) Valor unitário R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), que resulta no valor global máximo aceito pelo Crea-PR de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para o item.
- c) **Item 03: Maringá – PR.**
 - 1) Endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 1139 - Zona 07, CEP 87030-010.
 - a. Área de atuação:
 - i. 426 (quatrocentos e vinte e seis) m² de área gramada;
 - ii. 1.200 (mil e duzentos) m² de área de calçamento com paralelepípedos que exigem a retirada manual de pragas e ervas daninhas;
 - iii. 228 (duzentos e vinte e oito) m² de canteiros com plantas e flores;
 - iv. 10 (dez) vasos de plantas (área externa);
 - 2) Periodicidade: mensal, a ser definida pelo Crea-PR, entre os meses de dezembro de 2024 a junho de 2025.
 - 3) Quantidade estimada para ambos os serviços: 04 (quatro).
 - 4) Valor unitário R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que resulta no valor global máximo aceito pelo Crea-PR de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o item.
- d) **Item 04 – Londrina – PR.**
 - 1) Endereço: Av. Duque de Caxias, n.º 630 - Igapó, CEP 86015-000.
 - a. Área de atuação:
 - i. 179 (cento e setenta e nove) m² de área gramada;
 - ii. 170 (cento e setenta) m² de calçamento em paver, que exigem varrição;
 - 2) Periodicidade: mensal, a ser definida pelo Crea-PR, entre os meses de dezembro de 2024 a junho de 2025.
 - 3) Quantidade estimada de prestação de serviços: 06 (seis).
 - 4) Valor unitário R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), que resulta no valor global máximo aceito pelo Crea-PR de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) para o item.
- e) **Item 05 – Pato Branco – PR.**
 - 1) Endereço: Rua Caramuru, n.º 10, Centro, CEP 85501-064.
 - a. Área de atuação:
 - i. 350 (trezentos e cinquenta) m² de área gramada;
 - 2) Periodicidade: mensal, a ser definida pelo Crea-PR, entre os meses de dezembro de 2024 a junho de 2025.
 - 3) Quantidade estimada de prestação de serviços: 04 (quatro).
 - 4) Valor unitário R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que resulta no valor global máximo aceito pelo Crea-PR de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para o item.

1.2. Havendo qualquer divergência entre as especificações do objeto constante do Sistema e as deste Aviso de Dispensa, prevalecerão as últimas.

1.3. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A pessoa jurídica interessada neste procedimento, além de dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverá estar devidamente credenciada no sistema Comprasnet, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio na internet <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.2. A participação nesta Dispensa Eletrônica é preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2.3. É vedada a participação e, conseqüentemente, conforme o caso, será desclassificada ou recusada a proposta, ou ainda inabilitada a interessada que:
 - 2.3.1. Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Crea-PR ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 2.3.2. Esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção, enquadrando-se nesta mesma situação o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 2.3.3. O representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vínculo, direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Crea-PR ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com o Crea-PR, a exemplo de servidores, conselheiros e inspetores;
 - 2.3.4. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente (pessoa física ou jurídica), com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - 2.3.5. Não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
 - 2.3.6. For estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 2.3.7. Integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, por sua vez considerados, dentre outros, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;
 - 2.3.8. O objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto;
 - 2.3.9. Esteja enquadrada como empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da [Lei n.º 6.404/1976](#), concorrendo entre si,
 - 2.3.10. Esteja enquadrada como organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3.1. Os documentos apresentados nesta Dispensa Eletrônica deverão estar em nome do proponente com um único número de CNPJ, e, em se tratando de certidões, estas deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão ou entidade expedidora.
- 2.3.2. Para os fins do disposto no subitem 2.3, alínea “c”, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF n.º 13, art. 5º, inciso V, da Lei n.º 12.813/2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203/2010).

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. A pessoa jurídica interessada, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta nos termos do subitem com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as informações ali indicadas.
- 3.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os proponentes NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, estando vinculados a ela e às disposições deste Aviso.

- 3.3.** No valor ofertado deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc., que eventualmente incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto; ou, ainda, custos operacionais e despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do Adjudicatário, de forma que o valor contenha toda a remuneração pela execução do objeto.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1.** Na data e hora estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, será automaticamente aberto pelo sistema o envio de lances públicos e sucessivos pelos fornecedores, sendo encerrada a fase de disputa no horário também já previsto neste instrumento.
- 4.2.** Os lances deverão respeitar o intervalo mínimo de 0,3% (três décimos percentuais) de diferença entre si sobre o valor global por item.
- 4.3.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** Previamente à análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, para fins de comprovação do atendimento das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 2.3 deste instrumento, serão efetuadas as seguintes diligências pelo(a) Agente de Contratação designado, todas visando comprovar a regularidade do fornecedor ao/à:
- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, conforme o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por intermédio do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
 - b)** Relação de inidôneos (em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, também conforme o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível por meio do endereço eletrônico: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:12823545978528::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:12823545978528::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO;);
 - c)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, acessível por intermédio do endereço eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>;
 - d)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível mediante consulta no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
 - e)** Cadastros de servidores, Conselheiros e Inspetores do CREA-PR.
- 5.1.1** As comprovações previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” poderão ser obtidas de forma centralizada, mediante consulta ao endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 5.1.2** Uma vez constatada a existência de registros que impeçam a participação ou a futura contratação, o fornecedor será inabilitado, sem prejuízo à aplicação da sanção correspondente.
- 5.1.3** Os registros de ocorrências impeditivas indiretas, obtidos mediante o cruzamento de informações cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), serão avaliados oportunamente pelo(a) Agente de Contratação, procedendo-se da seguinte forma:
- a)** Verificada a existência de ocorrências impeditivas indiretas em nome do fornecedor melhor classificado, e estando regular toda a sua documentação de habilitação, antes de declará-lo habilitado, o interromperá a sessão para que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o fornecedor apresente seus esclarecimentos.
 - b)** Após a análise das razões apresentadas ou transcurso do prazo sem manifestação, o(a) Agente de Contratação divulgará a análise e julgamento ou determinará a data e hora para reabertura da sessão pública e continuidade do certame, conforme o caso.
 - c)** O fornecedor deverá anexar seus esclarecimentos e tantos documentos comprobatórios quantos julgar necessários.
 - d)** O fornecedor será declarado habilitado caso comprove de maneira inequívoca ao caso concreto, a inaplicabilidade do Acórdão n.º 2.115/2015 – TCU – Plenário.

- 5.1.4.** Os endereços eletrônicos informados poderão ser substituídos a critério do respectivo mantenedor. Portanto, será considerado, para todos os efeitos, o endereço eletrônico que eventualmente venha a substituir os indicados neste instrumento.
- 5.2.** Caso atendidas as condições de participação pelo melhor colocado, será verificada a conformidade da sua proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.1.** O Agente de Contratação designado fará diligências por meio do *chat*, visando confirmar se o preço proposto para a execução do objeto é exequível, podendo solicitar, a seu critério, os seguintes documentos:
- i.** Justificativas e comprovações de que os custos ofertados com indícios de inexequibilidade são compatíveis com os valores praticados no mercado ou por outros órgãos públicos;
 - ii.** Planilha de composição de preços, justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - iii.** Acordos, Convenções ou sentenças normativas em Dissídios Coletivos de Trabalho;
 - iv.** Indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; v) Contratos que a proponente já mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - v.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e/ou fabricantes;
 - vi.** Documentos fiscais de objetos adquiridos ou fornecidos pela proponente;
 - vii.** Soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a execução do objeto.
- 5.2.2.** Caso não seja comprovada a exequibilidade do preço proposto, o Agente de Contratação procederá à desclassificação da proposta.
- 5.3.** O Agente de Contratação poderá negociar com os demais classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o melhor colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a adjudicação.
- 5.4.** Estando o preço compatível, o melhor classificado será convocado a apresentar a sua proposta comercial ajustada ao lance final para o respectivo item juntamente as especificações do objeto ofertado, conforme o caso, sendo-lhe concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos para tanto, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da Administração com a respectiva motivação registrada no *chat*.
- 5.5.** A proposta comercial deverá conter a identificação do proponente e as seguintes informações:
- a)** Razão Social;
 - b)** CNPJ;
 - c)** Endereço completo, inclusive com o CEP;
 - d)** Números de telefone, e-mail e homepage (se existente);
 - e)** Dados da pessoa de contato (nome, RG, CPF, telefones fixo e móvel, e-mail);
 - f)** Dados bancários para pagamento (banco, agência, operação e conta);
 - g)** Dados do responsável legal que assinaria o Contrato ou a Ordem de Compra e/ou Serviço, conforme o caso (nome, e-mail, RG e CPF);
 - h)** Identificação do objeto (descrição, marca, modelo, quantidade e unidade, quando for o caso);
 - i)** Valores unitário e total (global) por item.
 - j)** Prazo de execução do objeto de até 03 (três) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviços.
 - k)** O prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.** O Agente de Contratação designado fará diligências por meio do *chat*, visando confirmar se o objeto será executado exclusivamente pelo proponente do lance vencedor, procedendo à desclassificação da proposta caso reste visível a intenção de subcontratação total da execução do objeto.
- 5.7.** Após a aceitação do lance e da proposta de menor valor, o Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, nos termos deste Aviso.
- 5.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9.** Será desclassificada a proposta que:

- a) conter ilegalidade;
- b) não obedecer às especificações do objeto;
- c) permanecerem acima do preço máximo, sejam unitários e/ou total, conforme o caso;
- d) não apresentar as especificações técnicas exigidas nos elementos instrutores;
- e) apresentar preços inexequíveis e não tiverem a sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Agente de Contratação;
- f) o proponente não atender, no prazo estipulado, as convocações do(a) Agente de Contratação, em especial para o envio de informações, anexos ou ainda correções em geral;
- g) apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste instrumento ou de seus eventuais seus anexos.

5.9.1. No caso de a proposta não atender às especificações do objeto, o proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, pelo prazo de até 10 (dez) minutos.

5.9.2. Por outro lado, na hipótese de a proposta ser recusada devido à sua não apresentação no prazo concedido, configurando-se a desconsideração da convocação do anexo pelo Agente de Contratação, a proposta será desclassificada sumariamente.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. As seguintes informações serão exigidas para fins de habilitação, as quais poderão ser verificadas por meio do SICAF:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

5.11.1. O prazo para o envio dos documentos de habilitação ou outros complementares, quando solicitados, será de até 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por igual período no interesse da Administração, com a respectiva motivação registrada no *chat*.

5.11.2. Na hipótese de o vencedor não atender às exigências para a habilitação ou a proposta haver sido recusada ou desclassificada, conforme o caso, o Agente de Contratação responsável pela dispensa eletrônica examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11.3. Eventualmente, na hipótese de a sessão restar fracassada devido à desclassificação e/ou inabilitação de todos os interessados, o Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá fixar prazo para adequação das propostas e/ou regularização da situação no que se refere à habilitação, ou ainda, revogar este procedimento, a seu critério.

5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

5.13. Será declarado vencedor o proponente que apresentar o menor preço para o objeto em disputa, assim considerado o menor valor global por item, respeitado o preço máximo, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

6. DA ADJUDICAÇÃO

6.1. Conforme o caso, antes de o proponente de ser declarado vencedor, o Agente de Contratação, a seu critério, poderá suspender a sessão agendando nova data para reabertura com vistas a encaminhar o processo de Dispensa Eletrônica à área demandante para ratificação das informações prestadas no curso da sessão no prazo de até 3 (três) dias úteis, sendo apontadas formalmente as eventuais inconsistências identificadas nas propostas aceitas, hipótese em que o Agente de Contratação as registrará no *chat* quando da reabertura da sessão e solicitará a correção da proposta ou a desclassificará, conforme o caso.

6.2. Atendidas todas as exigências fixadas neste Aviso e observado o critério do menor preço, o melhor classificado será declarado vencedor e o procedimento subirá à autoridade competente para adjudicação do objeto.

6.3. A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá exclusivamente do ato de homologação deste procedimento, a ser praticado em momento oportuno pela Autoridade Competente, por intermédio do módulo Dispensa Eletrônica do Sistema Compras.gov.br.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRA / SERVIÇO

- 7.1. Após a adjudicação e homologação será firmada a competente Ordem de Compra e/ou Serviço, sendo este instrumento equivalente ao termo de contrato, conforme disposto no art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.1.1. O Adjudicatário terá o prazo de 24 horas, contado a partir da data de sua convocação, para firmar a Ordem ou atestar o seu recebimento por meio eletrônico sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.2. Os prazos estipulados no subitem anterior poderão ser prorrogados uma vez por igual período, quando formalmente solicitado pelo Proponente Adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo Crea-PR.
- 7.3. O Crea-PR poderá, quando o convocado não firmar o documento requerido no prazo e condições estabelecidas por este instrumento, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar este procedimento, a seu critério.
- 7.4. O Adjudicatário reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139, todos da Lei n.º 14.133/21.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações descritas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do proponente, por qualquer das infrações previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133/2021;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.2. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos nos incisos do §1º, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente ou adjudicatário, conforme o caso, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O expediente do CREA-PR é de segunda a sexta-feira (exceto feriados). Neste sentido, a sessão poderá ser suspensa ou interrompida, conforme o caso, visando respeitar os intervalos interjornadas e intrajornadas, que serão efetuados a critério do Agente de Contratação designado, as quais serão noticiadas por meio do *chat*.
- 9.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou, ainda, não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:
- Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso

9.3.1. No caso da alínea “b”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do primeiro.
- 9.7. Da sessão pública será divulgado o Relatório de Realização da Dispensa no sistema eletrônico.
- 9.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

Curitiba, data da assinatura digital.

Superintendente do Crea-PR

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão social:

CNPJ: *e-mail:* Telefone: () *homepage:*

Endereço: CEP: Cidade: Estado:

Pessoa de contato: Cargo: Telefone: () Celular: () *e-mail:*

Dados bancários para pagamento: Banco: Agência: Operação: Conta:

Representante legal que assinará o Contrato: *e-mail:*

2 – PREÇOS

Prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, entendidos como sendo a manutenção, limpeza, poda e conservação de jardins, incluindo o fornecimento de todas as ferramentas, utensílios e insumos adequados à execução dos serviços, conforme localidades, condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa n.º 90045/2024.

Item	Localidades	Quantidade	Valor
01	Curitiba – PR: a) Sede Administrativa: Rua Doutor Zamenhof, n.º 35, Alto da Glória, CEP 80030-32; b) Terreno da Rua Mateus Leme n.º 812, Centro Cívico, CEP 80530-010.	06	R\$
02	Ponta Grossa – PR: Rua João Manoel dos Santos Ribas, n.º 370 - Nova Rússia, CEP 84051-410.	02	R\$
03	Maringá – PR: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 1139 - Zona 07, CEP 87030-010.	04	R\$
04	Londrina – PR: Av. Duque de Caxias, n.º 630 - Igapó, CEP 86015-000.	06	R\$
05	Pato Branco – PR: Rua Caramuru, n.º 10, Centro, CEP 85501-064.	04	R\$
Valor Global			R\$

Prazo de execução do objeto: em até 03 (três) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviços.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições do edital e seus anexos, bem como que esta proposta compreende a integralidade dos custos para a execução do objeto, inclusive quanto ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até esta data.

(local e data)

(representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Celso Roberto Ritter, Superintendente**, em 13/12/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1940329** e o código CRC **5B6F37E8**.